

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 48/CR-ARC/2020

APROVA O

PARECER N.º 04/2020

**RELATIVO À PROPOSTA DE LEI QUE APROVA O
ORÇAMENTO RETIFICATIVO DO ANO DE 2020**

Cidade da Praia, 10 de julho de 2020

CONSELHO REGULADOR

PARECER N.º 04/2020

10 de julho

Assunto: Parecer sobre a Proposta de Lei que Aprova o Orçamento Retificativo do ano de 2020

I – ENQUADRAMENTO

1. Pela nota Ref.N.º180/CEFO/GPAN/20, datada de 2 de julho, Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional solicitou à ARC a emissão de um parecer sobre a proposta de lei que aprova o orçamento retificativo do Estado de Cabo Verde para o ano económico de 2020.
2. Nos termos do n.º 1 do Artigo 23.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011 de 29 de dezembro, esta Autoridade Reguladora pronuncia-se sobre todas as iniciativas legislativas relativas à sua esfera de atribuições, que lhe são submetidas pela Assembleia Nacional ou pelo Governo.
3. Na qualidade de órgão externo à Assembleia Nacional e uma vez que, nos termos dos números 4 e 5 do Artigo 43.º dos Estatutos da ARC, “as receitas da ARC devem constar do orçamento anual, cuja dotação é inscrita em capítulo próprio dos encargos gerais do Estado”, é legítimo que a ARC seja chamada a se pronunciar sobre o orçamento do Estado, mormente na parte que toca ao orçamento privativo da Assembleia Nacional.
4. Sendo o Conselho Regulador o órgão máximo e responsável pela definição, condução e implementação da atividade regulatória da ARC, subsume-se-lhe a competência para a emissão do parecer solicitado.

II – ANÁLISE E POSICIONAMENTO

5. Analisando o documento remetido, constata-se que, no quadro da proposta de lei e segundo o seu Anexo I, o orçamento da Assembleia Nacional sofrerá um decréscimo de 174.704.119\$00, que corresponde a 17.5503% do orçamento inicial.
6. Espera-se que este decréscimo não seja aplicado na mesma proporção aos órgãos externos, já que, no caso da ARC, tal decréscimo teria reflexos negativos no seu orçamento.
7. Aliás, de acordo com uma nota da Secretaria-Geral da Assembleia, remetida a 29 de junho, e que se aproveita para trazer à colação nesta análise, para os órgãos externos foi estipulado, pelo Conselho de Administração, uma percentagem de corte de 10.7%, o que representaria um decréscimo do orçamento inicial da ARC de 6.946.545\$00.
8. O decréscimo das receitas implica, necessariamente, o ajustamento ou adiamento de algumas das atividades inicialmente programadas para o segundo semestre de 2020.
9. Contudo, a ARC não poderia deixar de ser sensível e solidária, considerando o momento vivido pelo país, que impõe um esforço e colaboração de todos.

III - PARECER

10. Nestes termos e ressalvadas as observações acima expostas, o Conselho Regulador da ARC dá o seu parecer positivo à apreciação e aprovação da proposta de orçamento rectificativo para o ano de 2020.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade na 5.ª reunião extraordinária do Conselho Regulador da ARC.

Cidade da Praia, aos 10 de julho de 2020.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos